

Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.010347/2021-84

2. Descrição da necessidade

A Lei n.º 13.848/2019 (Lei das Agências) trouxe várias determinações que devem ser observadas pelas Agências Reguladoras no processo decisório de seus respectivos órgãos colegiados máximos. Em especial, o art. 8º da referida Lei dispõe *in verbis*:

Art. 8º As reuniões deliberativas do conselho diretor ou da diretoria colegiada da agência reguladora serão públicas e gravadas em meio eletrônico.

Além disso, a contratação visa atender também aos preceitos da Lei n.º 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação), em especial, aos seguintes dispositivos:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único: Subordinam-se ao regime desta Lei;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(...)

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executadas em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

(...)

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Desse modo, tendo em conta que a ANCINE não dispõe de equipamentos específicos para a execução das atividades deste objeto, tampouco de pessoal habilitado para operá-los apropriadamente faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a gravação e transmissão das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada.

O art. 8^a da Lei das Agências entrou em vigor em 26/09/2020, consoante § 7^o correspondente, e à época, para atender a demanda legal, foi necessária a adoção de uma solução interna e provisória utilizando equipamentos de videoconferência, o que permitiu, também, a transmissão ao vivo das reuniões para os servidores, colaboradores e o público externo, por meio das plataformas Microsoft Stream e Youtube.

Entretanto, desde então, essa função tem sido exercida de forma concentrada e temporária pelo Secretário da Diretoria Colegiada.

Ademais, cumpre esclarecer que, durante esse período, considerando a situação de emergência pública por conta da pandemia de Covid-19, as reuniões têm ocorrido em condições extraordinárias que permitiram a utilização da solução adotada, como, por exemplo, a presença simultânea de poucos participantes na sala de reunião. Contudo, uma vez restabelecidas as condições normais de funcionamento das reuniões, será imprescindível dispor de uma solução profissional e especializada para a captação, gravação, edição e transmissão de som e imagens.

Cumpre destacar que, em que pese a referida lei dispor apenas sobre a gravação em meio eletrônico, a transmissão ao vivo e *online* das reuniões deliberativas é prática estabelecida entre todas as Agências Reguladoras, bem como em vários órgãos governamentais, tendo sido, inclusive, recomendada pela Procuradoria Federal junto à ANCINE no Parecer n.º 00101/2020/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (item 89 - SEI [1760462](#)), emitido por ocasião da revisão das normas que regem o processo deliberativo da Diretoria Colegiada.

Salienta-se que essa contratação permitirá à ANCINE o mais amplo atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, nos termos dos artigos 5º, LX, e 37, caput, da Constituição Federal de 1988, disponibilizando à sociedade detalhes, discussões e argumentos atinentes a cada item de sua pauta, com exceção daqueles temas diante dos quais se deva observar o sigilo no acesso às informações, tal como dispõe, por exemplo, o art. 6º do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Nessa seara, o acompanhamento dos eventos da contratação em questão, pelo público em geral, representa um avanço significativo para a sociedade e, institucionalmente, coloca a Agência, em termo de transparência, em patamares semelhantes aos de outras entidades, como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Poderes Legislativo e Judiciário.

A transmissão das reuniões deliberativas constitui mecanismo importante para que os interessados diretos e indiretos tenham conhecimento imediato dos novos regulamentos, das deliberações e de providências adotadas pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

A iniciativa abrange serviço destinado a atender necessidade permanente e contínua relacionada com atividades indispensáveis, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Diretoria Colegiada - SDC	Eloiza Mara da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A transmissão das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada no âmbito da Agência dar-se-á via rede de computadores e Internet.

O conteúdo audiovisual devidamente tratado pela Contratada deverá ser entregue em tempo real para a rede da ANCINE e/ou plataformas de compartilhamento de vídeos (Youtube e/ou Microsoft Stream), conforme definido pela Contratante.

Deverão ser disponibilizados todos os componentes necessários à integração dos equipamentos da Contratada com o ambiente da ANCINE, incluindo cabos.

A Contratante informará o(s) endereço(s) do(s) servidor(es) e chave(s) RTMP (ou equivalente) a serem utilizados para a transmissão audiovisual.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os recursos humanos envolvidos na execução dos serviços serão de gerenciamento exclusivo da empresa contratada.

A Contratada responsabilizar-se-á pela admissão, administração, coordenação e avaliação dos técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.

Sem se limitar ao disposto a seguir, as atividades relacionadas aos serviços continuados de captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação, com utilização de equipamentos profissionais por demanda serão:

- a. 1. Operar os equipamentos necessários à entrega do serviço;
- b. 2. Substituir equipamentos em caso de defeito, garantindo redundância e a continuidade à prestação do serviço;
- c. 3. Captar imagens dos participantes de maneira frontal, operando o quantitativo de câmeras necessário ao cumprimento desta exigência, de acordo com as características de cada ambiente e das especificidades de cada demanda;
- d. 4. Montar e desmontar equipamentos e periféricos de áudio e vídeo, bem como realizar a movimentação interna destes equipamentos, de acordo com a necessidade dos eventos em relação ao local onde irá ocorrer;
- e. 5. Retomar as condições prévias das instalações e dos espaços físicos da Contratante após a realização de cada evento;
- f. 6. Executar ajustes de iluminação e equalização sonora no local do evento;
- g. 7. Realizar testes previamente ao evento principal, quando necessário;
- h. 8. Fornecer, em até 2 (dois) dias úteis seguintes ao evento, o conteúdo filmado (multiplexado, em formato digital determinado pela Contratante) e conteúdo do *streaming* em formato definido pela Agência por transferência para o servidor da ANCINE através do sistema SEI ou alternativamente disponibilizado em armazenamento remoto (nuvem) ou entregues presencialmente através de pen-drive ou equipamento equivalente por conexão USB;

A Contratada deverá indicar preposto para atuar durante o período de vigência contratual, sendo admitida sua substituição temporária, com os mesmos requisitos do preposto substituído.

A Contratada deverá fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação para contato com seu preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra.

As principais atividades desempenhadas pelo preposto serão:

- a. 1. Acompanhar a execução contratual e o fiel cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
- b. 2. Supervisionar a execução dos serviços dos atendentes de suporte remoto e presencial;
- c. 3. Orientar a atuação dos profissionais da Contratada, bem como interagir com os usuários dos serviços quando a situação assim o requerer; e
- d. 4. Avaliar o desempenho dos profissionais.

Os serviços objeto desta contratação serão prestados nas dependências do Escritório Central da ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-002.

Os serviços serão executados sob demanda, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Agência, compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, de acordo com suas especificações.

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O Contrato decorrente deste processo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

5. Levantamento de Mercado

A necessidade da Agência é a realização de captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação, com utilização de equipamentos e serviços especializados. Esta necessidade pode ser atendida de diversas formas pela Administração Pública, com vantagens e desvantagens intrínsecas a cada modelo.

As possibilidades de contratações são em linhas gerais: a) realizar a aquisição de equipamentos e operacionalizar o serviço por meio de servidores; b) realizar a aquisição de equipamentos e operacionalizar o serviço por meio da contratação de mão de obra especializada; c) contratar o serviço por evento, inclusive os equipamentos e a respectiva operação, devendo ser disponibilizados todos os componentes necessários à integração dos equipamentos da Contratada com o ambiente do órgão.

A alternativa "a" deve ser de pronto descartada visto que o quadro da ANCINE não conta com pessoal qualificado para operar os equipamentos adequadamente, tampouco conta com carreira e cargos específicos para o exercício de tal função, tal como é possível depreender da leitura da Lei n.º 10.871, de 2004. Desse modo, a utilização da mão de obra dos servidores pode representar custos adicionais, devido à necessidade de capacitação. Além disso, deve ser considerada também a necessidade do deslocamento de servidor de outra atividade para a qual foi nomeado e que sua remuneração geralmente é mais alta que a do profissional do mercado.

A alternativa "b" traz uma série de pontos negativos como a necessidade de tombamento, controle patrimonial e contratos de manutenção dos equipamentos.

Ademais, os equipamentos estão sujeitos à obsolescência, que demandam contratações frequentes para trocas, com todos os custos associados, e, em caso de defeito, o serviço contratado ficará dependendo de um outro serviço de manutenção.

A alternativa "c" é a que se mostra mais vantajosa e adequada ao atendimento à demanda, tendo em vista, em especial, os seguintes fatores:

Os equipamentos são da Contratada, sendo alocados somente na realização do serviço, desonerando a Administração de realizar todos os procedimentos de tombamento e controle patrimonial, bem como não será necessária a contratação de empresa para realização de manutenção corretiva e preventiva do material;

A operação do serviço é realizada por profissional da própria empresa que fornece os equipamentos, em requisições por demanda (eventos), sem a necessidade de alocação permanente dos profissionais ou realização de fiscalização trabalhista;

Risco mínimo de problemas devidos a obsolescência dos equipamentos, pois a empresa é contratada para prestar o serviço com requisitos de qualidade definidos, independentemente do equipamento utilizado, o qual deverá estar adequado à realização das demandas;

Menor participação do servidor, cuja função fica focada na fiscalização da qualidade do serviço, liberando-o para atuar em outras atividades finalísticas.

Numa sondagem de mercado, consoante item 5.1.1.4 da Nota Técnica n.º 1-E/2022 (SEI [2224924](#)), verifica-se que existem diversas empresas que atuam no mercado com soluções que atendem ao modelo de contratação pretendido pela Agência, conforme alternativa "c".

6. Descrição da solução como um todo

Caberá à Contratada disponibilizar os recursos tecnológicos necessários à execução das atividades inerentes aos serviços, como captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação. Os recursos tecnológicos não deverão gerar ônus adicional à Contratante. Exemplos destes recursos são câmeras, mesa de corte, ilha de edição, servidor de streaming, microfones, equipamentos de áudio e outros.

O licenciamento de qualquer software necessário à prestação caberá à Contratada.

A tabela a seguir descreve, dentre outras informações, os equipamentos mínimos necessários para o serviço. A "duração prevista" não contempla o tempo de montagem e desmontagem dos equipamentos a cargo da Contratada:

Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada

Atividades	Captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação com utilização de seus equipamentos profissionais
Periodicidade prevista	Semanal
Início previsto	Variável
Duração prevista	3 horas
Local previsto	Sala de Reunião 10º Andar Sala de Reunião 13º Andar
Captação de imagens	3 câmeras digitais Full HD
Processamento das imagens	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento que permita conexão simultânea das (três) câmeras utilizadas com transição de imagens com ou sem a inserção de efeitos. O referido equipamento deverá permitir a captação e transmissão de duas imagens simultaneamente, inclusive de videoconferência, gerar e inserir caracteres nas imagens captadas e permitir a inserção do logotipo da ANCINE em marca d'água durante toda a apresentação• Servidor de <i>streaming</i> para a transmissão de imagens a plataformas de compartilhamento de vídeos indicadas pela Contratante (Youtube e/ou Microsoft Stream).
Captação de áudio	<ul style="list-style-type: none">• Microfones de mesa capazes de captar, de forma individual, o som de 10 (dez) participantes, inclusive no púlpito• Saída de áudio
Iluminação	Sistema de iluminação capaz de compensar a falta de iluminação ambiente, adequado à realização da filmagem

A ANCINE disponibilizará à Contratada a agenda das reuniões deliberativas e as alterações de datas e horários das reuniões com antecedência mínima de 24 horas.

O nível de precisão dos requisitos acima foi aquele considerado pela área requisitante como suficiente e adequado para bem caracterizar a intenção de contratação. Considerando que o caso em tela trata da contratação de um serviço, a questão da especificação de equipamentos que serão utilizados em sua prestação passa a desempenhar papel acessório, passível de abstração pela Contratante pelo fato de não tomar parte na gestão operacional do serviço, sua infraestrutura de hardware, software aplicativos, suporte ou mão de obra especializada do provedor do serviço, apenas utilizando-o e fiscalizando sua prestação de acordo com a qualidade dos requisitos delineados.

Adicionalmente, a especificação detalhada de requisitos tecnológicos acessórios à prestação do serviço rivalizar-se-ia ao constante processo de modernização dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, tornando-as obsoletas, e também oneraria desnecessariamente a Contratante com a obrigação de fiscalizar sua efetiva utilização, algo que convictamente implicaria em dispêndio adicionais e desnecessários de recursos públicos.

Portanto, as especificações dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços não serão abordadas por serem consideradas, na visão da área requisitante, como excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, podendo inclusive obstar ou mesmo frustrar a competição ou sua realização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A unidade de medida utilizada para calcular a estimativa dos preços da contratação foi o evento. Essa é a unidade comum utilizada por órgãos da Administração Pública que contratam esse objeto. Infere-se que nessa unidade estão embutidos todos os custos, despesas e lucros associados à atividade empresarial da prestação do serviço.

Para o estabelecimento da quantidade a ser contratada, foi realizado um levantamento das reuniões deliberativas ocorridas nos anos de 2020 e 2021, conforme segue:

Ano	<u>Mês</u>												Total
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Setem.	Out.	Nov.	Dez.	
2020	-	2	5	6	4	5	4	4	5	3	4	4	46
2021	2	3	4	4	2	3	2	4	4	3	4	6	41

Tendo em conta que em janeiro de 2020 não houve reuniões por ausência de quórum deliberativo, obteve-se a média de reuniões por ano (45,36 reuniões/ano) a

partir da média de reuniões por mês considerando todos os meses restantes (87 reuniões / 23 meses = 3,78 reuniões/mês) multiplicada por 12, que, com o arredondamento, resultou na quantidade a ser contratada de **45 eventos por ano**.

Em que pese a previsão normativa de reuniões semanais, verifica-se pelo histórico não haver necessidade de considerar essa periodicidade no estabelecimento da quantidade a ser contratada.

Caso o evento dure mais que um dia, cada dia será considerado um "evento".

As atividades poderão ser interrompidas e reiniciadas, a critério da Contratante, como ocorre, por exemplo, em caso de intervalos entre as sessões ou para refeições.

No tocante à duração prevista, cumpre esclarecer que foi estabelecida com base na maior duração de reunião verificada entre outubro de 2020 e dezembro de 2021 (3h36min), em detrimento da média observada nesse mesmo período (1h09min36s), tendo em vista sua imprevisibilidade, bem como a imprescindibilidade do serviço, que deve ser prestado durante todo o evento.

Ademais, a empresa deverá prestar os serviços durante toda a duração da reunião, independente da mesma ultrapassar a duração prevista de 3 (três) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 218.775,12

O custo estimado da contratação é de **R\$ 218.775,12 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

Tal valor foi obtido a partir de Pesquisa de Preços entre fornecedores e através de contratações públicas, conforme demonstrado na Nota Técnica n.º 1-E/2022 (SEI [2224924](#)).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na fase de planejamento da nova contratação, foi identificada a possibilidade administrativa de contratação através de um único grupo.

Neste sentido, do ponto de vista legal, o agrupamento de itens a serem adquiridos por meio de pregão é considerado lícito, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara, Acórdão 861/2013 Plenário, TC006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

Do ponto de vista de viabilidade técnica, as atividades a serem executadas são atinentes a um mesmo serviço. Ademais, a atuação de diferentes perfis profissionais através de uma única contratada tende a prover maior produtividade e eficácia em

sua realização, uma vez que elas estão interconectadas e são interdependentes. Não se trata, portanto, de serviços distintos.

Sob o ponto de vista da competitividade, não foram identificados indícios ou evidências que a opção por item único comprometa a competitividade do certame.

Do ponto de vista de eficiência administrativa, o agrupamento fomenta a racionalização administrativa, o que se compatibiliza com o número de demandas a serem atendidas pela área de infraestrutura e serviços institucionais e os limitados recursos humanos que possui. Almeja-se assim evitar o aumento do número de contratadas, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que podem vir a ser afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes empresas.

Lidar com uma única contratada diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: execução, fiscalização e garantias.

Do ponto de vista de viabilidade econômica, o grupo único favorece a economia de escala e pode resultar em menor preço ofertado.

Portanto, diante das circunstâncias do caso em tela, considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em grupo único, com elementos de mesmas características.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2022 e está alinhada ao [Planejamento Estratégico Institucional 2020 - 2023](#) da Agência, especificamente, em relação aos Valores da "Integridade e Transparência", ao Macroprocesso de "Transparência e Controle Institucional" e ao objetivo 11: "Aprimorar a gestão da informação, de riscos e a governança institucional".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa o atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, permitindo o acompanhamento das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada pelo público em geral, constituindo um mecanismo importante para que

os interessados diretos e indiretos tenham conhecimento imediato dos novos regulamentos, das deliberações e de providências adotadas pelo órgão máximo da ANCINE.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade da adoção de qualquer providência por parte da Agência para a contratação pretendida.

A Agência não poderá ser responsabilizada por eventual adequação em suas instalações visando atender a(s) necessidade(s) específica(s) da Contratada, considerando que atualmente a ANCINE já possui uma infraestrutura básica nos espaços onde serão realizados os eventos (tomadas e iluminação básica). Eventuais necessidades específicas (requisitos técnicos) para a execução do serviço ficarão a cargo da Contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As máquinas e aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica, utilizados na prestação do serviço, deverão ter classes(s) de maior eficiência energética, comprovado através das respectivas Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia (ENCE) ou por documentação técnica acessória.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, diante do exposto acima, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

16. Responsáveis

ELOIZA MARA DA SILVA

Fiscal Técnico

RAFAEL VAÇAL DE PAIVA

Fiscal Técnico Substituto

